



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro

PARECER TÉCNICO nº 404/2023/IPHAN-RJ/IPHAN

ASSUNTO: Análise Preliminar do Edital de Chamamento Público 001/2023

REFERÊNCIA: Processo 01500.001100/2023-80

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023.

1. Trata o presente parecer da análise preliminar das propostas válidas apresentadas ao Edital de Chamamento Público 001/2023 - Mapeamento das Matrizes Tradicionais do Forró no estado do Rio de Janeiro (etapa 1). O Chamamento em questão visou à seleção de propostas para a execução de atividades voltadas ao Mapeamento das Matrizes Tradicionais do Forró no estado do Rio de Janeiro (etapa 1), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000 e na Portaria Iphan nº 200, de 18 de maio 2016.

2. Foram cadastradas e enviadas para análise a Proposta nº 056618/2023, da Associação Cultural Amigos Museu Folclore Edison Carneiro e a Proposta nº 056716/2023, do Movimento de Integração Cultural.

3. A proposta nº 056618/2023, da Associação Cultural Amigos Museu Folclore Edison Carneiro, foi avaliada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 2 do item 6.4. edital de chamamento público. Segue o detalhamento:

- **Critério A** - Compatibilidade da metodologia proposta para a pesquisa de campo com as diretrizes relativas ao envolvimento e participação efetiva das comunidades de detentores/as na produção do conhecimento sobre o bem cultural; Grau pleno de atendimento 4,00/ Grau satisfatório de atendimento 2,00/ Não atendimento ou atendimento insatisfatório 0,00;

Foram atribuídos **4,0** pontos porque a proposta prevê encontros e rodas de conversa (virtuais e presenciais) com grupos de detentores, sua participação no planejamento das ações e na composição das equipes de pesquisa locais, além de realização de entrevistas, coleta de depoimentos, pesquisa de campo, além dos 4 encontros regionais explicitados no Edital.

- **Critério B** - Experiência comprovada da Instituição proponente na execução de projetos relacionados ou de natureza semelhante: Grau pleno de experiência comprovada 3,00/ Grau satisfatório de experiência comprovada atendimento 1,5/ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de experiência comprovada 0,00;

Foram atribuídos **3,0** pontos porque a proponente apresentou relatórios de cumprimento de objeto de três ações executadas de natureza semelhante ao do objeto da parceria.

- **Critério C** - Adequação da proposta de atividades, de formação de equipes e de estimativa de custos aos objetivos e global da parceria. Grau pleno de adequação 2,00, Grau satisfatório de adequação 1,00/ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação 0,00;

Foi atribuídos 2,0 pontos porque as áreas de formação da equipe estão de acordo com a complexidade do objeto a ser executado. A estimativa de custos está de acordo com as atividades previstas, que atendem ao que é solicitado no Edital.

- **Critério D** - Experiência comprovada do(a) profissional indicado(a) como coordenador(a) na execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, Grau pelo de experiência comprovada 1,00/Grau satisfatório de experiência comprovada 0,5/Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de experiência comprovada 0,00.

Foi atribuído **1,0** ponto pois foram indicados duas coordenadoras, sendo uma coordenadora do projeto e uma coordenadora da pesquisa, cujos currículos atestam experiência na execução de projetos de natureza semelhante ao objeto da parceria.

4. Diante do exposto, a Proposta nº 050023/2019, da Associação Cultural Amigos Museu Folclore Edison Carneiro atingiu pontuação 10 e foi considerada habilitada na fase preliminar.

5. A proposta nº 056716/2023, do Movimento de Integração Cultural, foi avaliada com base nos critérios estabelecidos no Edital. Segue o detalhamento:

- **Critério A** - Compatibilidade da metodologia proposta para a pesquisa de campo com as diretrizes relativas ao envolvimento e participação efetiva das comunidades de detentores/as na produção do conhecimento sobre o bem cultural; Grau pleno de atendimento 4,00/ Grau satisfatório de atendimento 2,00/ Não atendimento ou atendimento insatisfatório 0,00;

Em relação a este critério um dos avaliadores atribuiu nota 2,00 porque o projeto já apresenta critérios prévios para a inclusão ou não de referências no INRC e propõe uma Comissão de Análise do Projeto (equipe formada pelos Assessores Técnico e Artístico, o Produtor Executivo e um representante do IPHAN) que definirá o que será levado para a avaliação e inclusão pelo Iphan no INRC. Nesse sentido, a metodologia carece de perspectiva dialógica, uma vez que tais critérios poderiam ser dialogados com os detentores/as mapeados ao longo da pesquisa, ao invés de manter as decisões sobre a inclusão ou não centralizadas na equipe responsável pela pesquisa.

Os demais avaliadores atribuíram nota 4,00 porque consideraram a metodologia adequada para os propósitos do objeto da parceria.

Nesse caso, conforme previsto no edital (item 6.13), foi feita a média aritmética das avaliações, de modo que foram atribuídos **3,33** pontos.

- **Critério B** - Experiência comprovada da Instituição proponente na execução de projetos relacionados ou de natureza semelhante: Grau pleno de experiência comprovada 3,00/ Grau satisfatório de experiência comprovada atendimento 1,5/ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de experiência comprovada 0,00;

Foi atribuído **1,5** ponto porque a proponente não comprou experiência da instituição proponente, apesar de ter apresentado currículos dos integrantes da equipe com experiência em projetos relacionados à salvaguarda das Matrizes Tradicionais do Forró.

- **Critério C** - Adequação da proposta de atividades, de formação de equipes e de estimativa de custos aos objetivos e global da parceria. Grau pleno de adequação 2,00, Grau satisfatório de adequação 1,00/ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação 0,00;

Foram atribuído **2,0** pontos porque as áreas de formação da equipe estão de acordo com a complexidade do objeto a ser executado. A estimativa de custos está de acordo com as atividades previstas, que atendem ao que é solicitado no Edital.

- **Critério D** - Experiência comprovada do(a) profissional indicado(a) como coordenador(a) na execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, Grau pelo de experiência comprovada 1,00/Grau satisfatório de experiência comprovada 0,5/Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de experiência comprovada 0,00.

Foi atribuído **0,5** ponto pois a proposta não explicitou quem será o coordenador na execução do projeto.

6. Diante do exposto, a proposta nº 056716/2023, do Movimento de Integração Cultural, atingiu pontuação 6,88 e foi considerada habilitada na fase preliminar.

7. Assim, a ordem de classificação preliminar das propostas ficou da seguinte maneira:

Proposta nº 050023/2019, da Associação Cultural Amigos Museu Folclore Edison Carneiro - 10 pontos

Proposta nº 056716/2023, do Movimento de Integração Cultural - 6,88 pontos

Letícia Ribeiro

Núcleo de Patrimônio Imaterial
Coordenação Técnica/Iphan-RJ
Presidente da Comissão

Marcell Machado dos Santos

Núcleo de Patrimônio Imaterial
Coordenação Técnica/Iphan-RJ

Bruno Junqueira de Moraes e Silva

Coordenação Administrativa/Iphan-RJ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Junqueira De Moraes e Silva, Auxiliar Institucional**, em 26/09/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Ribeiro, Técnico I**, em 26/09/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcell Machado dos Santos, Técnico I**, em 26/09/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4750210** e o código CRC **C8458101**.

Referência: Processo nº 01500.001100/2023-80

SEI nº 4750210